



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
**Estado de Goiás**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**EDITAL DISPENSA DE VALOR N. 97/2024**  
**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRINHOS, inscrito no CNPJ: 11.870.726/0001-00, por intermédio do Ordenador de Despesas, Sr. Paulo Garcia de Freitas, com apoio da PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS - GO, c o m s e d e na Rua Senador Hermenegildo, n.º 160, Centro, Morrinhos - GO, com auxílio da equipe de contratações, torna público que, realizará dispensa de valor, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e Decreto Municipal n.º 165/2023 e alterações posteriores e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: DIA **19/03/2024, ÀS 23H59MIN** - HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: [compras@morrinhos.go.gov.br](mailto:compras@morrinhos.go.gov.br)

**ENDEREÇO FÍSICO PARA PROTOCOLO DOS ENVELOPES:** Rua Senador Hermenegildo, n.º 160, Centro, Morrinhos – GO (Setor de Protocolos)

LINK DO EDITAL: <https://acessoainformacao.morrinhos.go.gov.br/cidadao/informacao/sgdispensas>

A ABERTURA DAS PROPOSTAS E ANÁLISE DAS DOCUMENTAÇÕES OCORRERÁ AS **09:00H DO DIA 20 DE MARÇO DE 2024**, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS.

1.0 – DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços na confecção e instalação de Grades Mosqueteiras em medidas de Metalon e ferro chato, tela e cantoneira destinados a equipar o prédio da UTI no Hospital Municipal de Morrinhos, em atendimento às normas técnicas da SUVISA, conforme especificações abaixo:

LOTE 01- CONFECÇÃO E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO						
ITEM	QUANT	CÓDIGO	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	05	136.053	UND	GRADE E TELAS MOSQUETERIRAS 1,00 x 1,00 EM MEDIDAS DE METALON E FERRO	R\$248,31	R\$ 1.241,58



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
**Estado de Goiás**  
**Secretaria Municipal de Administração**

				CHATO NA COR CINZA		
2	32	136.054	UND	GRADE E TELAS MOSQUETERIRAS 1,60 x 1,20 EM MEDIDAS DE METALON E FERRO CHATO NA COR CINZA	R\$477,86	R\$15.291,62
3	09	136.055	UND	GRADE E TELAS MOSQUETERIRAS 2,00 x 1,20 EM MEDIDAS DE METALON E FERRO CHATO NA COR CINZA	R\$541,33	R\$4.871,99
4	01	136.056	UND	GRADE E TELAS MOSQUETERIRAS 0,60 x 1,20 EM MEDIDAS DE METALON E FERRO CHATO NA COR CINZA	R\$200,71	R\$200,71
5	11	136.057	UND	GRADE E TELAS MOSQUETERIRAS 1,70 x 1,20 EM MEDIDAS DE METALON E FERRO CHATO NA COR CINZA	R\$480,13	R\$5.281,46
6	09	136.058	UND	GRADE E TELAS MOSQUETERIRAS 1,60 x 1,00 EM MEDIDAS DE METALON E FERRO CHATO NA COR CINZA	R\$405,34	R\$3.648,11
7	02	136.059	UND	GRADE E TELAS MOSQUETERIRAS 3,00 x 1,00 EM MEDIDAS DE METALON E FERRO CHATO NA COR CINZA	R\$588,31	R\$1.176,63
8	02	136.060	UND	GRADE E TELAS MOSQUETERIRAS 2,10 x 1,00 EM MEDIDAS DE METALON E FERRO CHATO NA COR CINZA	R\$490,33	R\$980,66
9	02	136.062	UND	GRADE E TELAS MOSQUETERIRAS 2,80 x 1,00 EM MEDIDAS DE METALON E FERRO CHATO NA COR CINZA	R\$809,22	R\$1.618,45
10	01	136.064	UND	GRADE E TELAS MOSQUETERIRAS 1,60 x 1,60 EM MEDIDAS DE METALON E FERRO CHATO NA COR CINZA	R\$673,33	R\$673,33
11	09	136.061	UND	GRADE E TELAS MOSQUETERIRAS 0,60 x 0,60 EM MEDIDAS DE METALON E FERRO CHATO NA COR CINZA	R\$110,42	R\$993,83

2.0 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
**Estado de Goiás**  
**Secretaria Municipal de Administração**

- 2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
- 2.3 – ANEXO III- DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
- 2.4 – ANEXO IV-DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR;
- 2.5 - ANEXO V- DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E DO OBJETO LICITADO.
- 2.6 – ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
- 2.7 -ANEXO VII- DISPENSA DE VISTÓRIA.
- 2.8 – ANEXO VIII- DECLARAÇÃO DE VISTÓRIA
- 2.9 - ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO.

**2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Fundo Municipal de Educação de Morrinhos, para exercício de 2024, na classificação a seguir: 10.301.0080.2345.339030.24. FONTE: 102.

**3.0 – DO VALOR ESTIMADO:**

3.1. O valor global estimado para contratação é de R\$ 35.978,77 (trinta e cinco mil e novecentos e setenta e oito reais e setenta e sete centavos), decorrente da média dos valores obtidos, a ser pago aos serviços prestados.

**4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:**

4.1. A presente CHAMADA PUBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: [compras@morrinhos.go.gov.br](mailto:compras@morrinhos.go.gov.br), preferencialmente fazendo referência a DISPENSA ou protocolados no setor de protocolos da Prefeitura Municipal de Morrinhos.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **19/03/2024 às 23h59min.**

4.2 As habilitações jurídica, fiscal, social, trabalhista e capacidade técnica serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos e deverá ser encaminhada concomitantemente com a proposta:

I. Contrato social acompanhando de cópia de documentos dos sócios, bem como a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
**Estado de Goiás**  
**Secretaria Municipal de Administração**

---

II. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

IV. A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

V. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

VI. A regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

VII. A declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

VII. Comprovação de aptidão através de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato compatível ao objeto dessa licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. O atestado deve conter informações do seu emitente como telefone e endereço, de forma que este Município possa fazer contato para verificar sua autenticidade se for necessário.

VIII. Declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento, inclusive quanto ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e ao cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

IX. Tratando-se de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deve-se apresentar Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo VI), visando ao exercício de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

X. Prova do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e da Lei Complementar Estadual nº 605, de 29 de agosto de 2018, quando couber.

**5.0 – DO PAGAMENTO:**

5.1. O pagamento ocorrerá até dia 30 (trinta) dias do mês seguinte a prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
**Estado de Goiás**  
**Secretaria Municipal de Administração**

---

fiscal apresentada durante processo de habilitação;

**6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- 6.1. Poderá o Fundo Municipal de Saúde de Morrinhos revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 6.2. Fundo Municipal de Saúde de Morrinhos deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo pormotivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Morrinhos - GO, 12 de março de 2024.

**Paulo Garcia de Freitas**  
**Gestor do Fundo Municipal de Saúde**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
**Estado de Goiás**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**ANEXO I**

**DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei  
14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL N.º 165/2023 E ALTERAÇÕES  
POSTERIORES**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Protocolo 2024001177**

**1. DO OBJETO**

- A presente solicitação visa a análise acerca da aquisição de Grades Mosqueteiras em medidas de Metalon e ferro chato, tela e cantoneira destinados a equipar o prédio da UTI no Hospital Municipal de Morrinhos, em atendimento às normas técnicas da SUVISA.

- Segue abaixo quadro demonstrativo com descritivo dos itens a serem adquiridos e seus respectivos valores individuais:

<b>LOTE 01</b>					
<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS FORNECIMENTO E MONTAGEM GRADES COM TELAS MOSQUETEIRAS</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	GRADE E TELAS MOSQUETERIRAS 1,00 x 1,00 EM MEDIDAS DE METALON E FERRO CHATO NA COR CINZA	UND	05	R\$248,31	R\$ 1.241,58
2	GRADE E TELAS MOSQUETERIRAS 1,60 x 1,20 EM MEDIDAS DE METALON E FERRO CHATO NA COR CINZA	UND	32	R\$477,86	R\$15.291,62
3	GRADE E TELAS MOSQUETERIRAS 2,00 x 1,20 EM MEDIDAS DE METALON E FERRO CHATO NA COR CINZA	UND	09	R\$541,33	R\$4.871,99
4	GRADE E TELAS MOSQUETERIRAS 0,60 x 1,20 EM MEDIDAS DE METALON	UND	01	R\$200,71	R\$200,71



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
**Estado de Goiás**  
**Secretaria Municipal de Administração**

	E FERRO CHATO NA COR CINZA				
5	GRADE E TELAS MOSQUETERIRAS 1,70 x 1,20 EM MEDIDAS DE METALON E FERRO CHATO NA COR CINZA	UND	11	R\$480,13	R\$5.281,46
6	GRADE E TELAS MOSQUETERIRAS 1,60 x 1,00 EM MEDIDAS DE METALON E FERRO CHATO NA COR CINZA	UND	09	R\$405,34	R\$3.648,11
7	GRADE E TELAS MOSQUETERIRAS 3,00 x 1,00 EM MEDIDAS DE METALON E FERRO CHATO NA COR CINZA	UND	02	R\$588,31	R\$1.176,63
8	GRADE E TELAS MOSQUETERIRAS 2,10 x 1,00 EM MEDIDAS DE METALON E FERRO CHATO NA COR CINZA	UND	02	R\$490,33	R\$980,66
9	GRADE E TELAS MOSQUETERIRAS 2,80 x 1,00 EM MEDIDAS DE METALON E FERRO CHATO NA COR CINZA	UND	02	R\$809,22	R\$1.618,45
10	GRADE E TELAS MOSQUETERIRAS 1,60 x 1,60 EM MEDIDAS DE METALON E FERRO CHATO NA COR CINZA	UND	01	R\$673,33	R\$673,33
11	GRADE E TELAS MOSQUETERIRAS 0,60 x 0,60 EM MEDIDAS DE METALON E FERRO CHATO NA COR CINZA	UND	09	R\$110,42	R\$993,83

**Demais informações:**

- a) **Valor total de referência: R\$35.978,77** (trinta cinco mil e novecentos e setenta e oito reais e setenta e sete centavos), decorrente da média dos valores obtidos, a ser pago proporcional ao fornecimento com instalação do material.
- b) O julgamento por preço **global** ou por **lote** justifica-se pela finalidade da padronização não somente dos serviços prestados como também pelo material fornecido para tal fim. Diante disso, atinge-se dois fundamentos básicos das compras públicas, o primeiro sendo a eficiência e o segundo a não restrição à competitividade dos fornecedores.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
**Estado de Goiás**  
**Secretaria Municipal de Administração**

---

**2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

- a) A contratação para os objetos deste Termo de Referência está fundamentada com base na Lei nº 14.133/21.
- b) O art. 75, inciso II que prevê a dispensa de licitação para aquisição ou prestação de serviço comum no valor de até R\$ 59.906,02, já com a atualização do decreto n.º 11.871 de 2023.

**3. JUSTIFICATIVA E RESULTADO A SER ALCANÇADO**

- O objetivo deste processo tem por finalidade a contratação de material para manutenção de bens imóveis a serem fabricados e instalados no local sendo especializada na criação e fornecimento de grades e telas mosquiteiras em metalon e ferro chato, visando equipar o Hospital Municipal/UTI, justificando-se o fato de um Termo de Intimação nº169568 que ocorreu no dia dois de outubro de 2023 através da SUVISA.

- Portanto, referida aquisição além de atender às normas técnicas gera segurança e proteção aos pacientes.

- Ressalta-se, também, que é dever da Administração Pública, em detrimento dos princípios basilares de nossa Constituição Federal, zelar pela prestação dos serviços de saúde com a aquisição de produtos de melhor qualidade, atuando de forma digna e humanizada.

- À administração, conforme regramento constitucional, resta a busca pela prestação do melhor serviço, com ótima qualidade e presteza. É neste sentido que se situa o princípio da eficiência, vinculando a atuação pública na escolha ponderada entre o cenário fático e as opções que preservam a saúde, a vida, a integridade e a dignidade.

- Neste contexto, além de primar pela melhor prestação de serviço de saúde com a aquisição de equipamentos e materiais necessários para tanto, deve-se, também, preservar os recursos públicos, respeitando os princípios administrativos e fazendo uso correto do orçamento público de modo a evitar desperdícios quanto ao risco de degradação e perecimento desses produtos e insumos destinados a atender os vários serviços de saúde.

- Portanto, a eficiência e a economicidade é o resultado de **“proposta adequada a resguardar preventivamente a segurança aos pacientes, através da aquisição das grades e telas mosquiteiras para atenderem normas técnicas da SUVISA, para preservação de insetos no local**, através de contratação de empresa especializada no fornecimento de grades e telas mosquiteiras de qualidade e elaborados sobre medidas específicas, levando em consideração a melhor proposta.

- devido ao Termo de Intimação nº169568 (em anexo) que ocorreu no dia dois de outubro de 2023 através da SUVISA o fundo municipal de saúde solicita o contrato conforme em anexo, onde foi solicitado que a HOSPITAL/UTI obtivesse tal material por esse motivo a contratação já que o Hospital Municipal/UTI devem atender as normas técnicas da SUVISA.

- A contratação ocorrerá por meio da exceção de dispensa de licitação, prevista no art. 75 da Lei nº 14.133/21

**4. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
**Estado de Goiás**  
**Secretaria Municipal de Administração**

---

a) O prazo de vigência desta contratação será de 4 (quatro) meses, contados a partir da assinatura do respectivo contrato.

#### **5. DO PAGAMENTO**

a) O pagamento referente à aquisição dos itens da empresa vencedora dos orçamentos deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e emissão da competente nota fiscal, através de transferência eletrônica ou depósito em conta bancária a ser informada pela empresa antecipadamente.

b) Em anexo à Nota Fiscal apresentada pela contratada deverá seguir os seguintes documentos:

- Certidão Negativa de Tributos Municipais do Município de Morrinhos;
- Certidão de Regularidade /FGTS (Lei 8.036/90);
- Certidão de Regularidade /INSS (Lei 8.212/91);
- Certidão de Regularidade / CNDT.

#### **6. DA FONTE DE RECURSOS**

a) Fonte de recurso próprio municipal (Fonte 102).

-Número da dotação orçamentária: 10.301.0080.2345.339030.24.102

#### **7. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

##### **- DA CONTRATADA**

a) Efetuar a entrega das Grades e Telas Mosqueteiras os quais estão discriminados neste Termo de Referência, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, sendo que, por tratarem-se de manutenção e conservação de bens moveis a serem fabricados e instalados no local, deverão agendar previamente (24 horas) com o Gestor e Fiscal da contratação para realização dos trabalhos de fabricação, visando evitar-se a paralização dos trabalhos desenvolvidos diariamente na unidade;

b) Fornecer garantia de todo material pelo período mínimo de 3 (três) meses e se responsabilizar pelos vícios visíveis e/ou ocultos que possam surgir após a instalação;

c) Se comprometer em manter a regularidade fiscal e trabalhista da empresa até término da vigência contratual.

d) No ato da entrega do material, a contratada deverá fornecer Certificado de Garantia, através de documento próprio ou anotação impressa ou carimbada na Nota Fiscal.

e) Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data que antecede a entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
**Estado de Goiás**  
**Secretaria Municipal de Administração**

---

- g) A Contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- h) Respeitar e fazer respeitar, sob as penas da lei, as posturas e legislação municipais relativa à fornecimento dos serviços em locais públicos.
- i) Não ceder o contrato ou subcontratar o fornecimento total ou parcialmente, sem prévia autorização da administração, manifestada após o reconhecimento da ocorrência de motivo justificado e formalizado por termo aditivo, através do qual se mantenha a integral responsabilidade da CONTRATADA pelo fornecimento correspondente.
- j) A responsabilidade exclusiva por danos causados à administração ou a terceiros, inclusive por qualquer de seus empregados ou prepostos.
- k) O pagamento regular de todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituam seu objeto e o cumprimento de todas as obrigações impostas pela legislação trabalhista e previdenciária pertinentes ao pessoal contratado para o fornecimento dos itens.
- l) Manter-se durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, considerando todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência;
- m) A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- n) A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item não transfere à administração pública a responsabilidade por seu pagamento.
- o) É de exclusiva responsabilidade da contratada o fornecimento do material de trabalho, bem como alimentação e outras despesas necessárias para o cumprimento do contrato.
- p) É de exclusiva responsabilidade da contratada responder pelos danos e acidentes de trabalho sofrido no andamento do cumprimento do contrato.

**- DA CONTRATANTE**

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações impostas no contrato, assinando aceite da Nota Fiscal dos móveis na entrega;
- b) Efetuar o pagamento da CONTRATADA nos termos do contrato;
- c) Aplicar à CONTRATADA todas as sanções cabíveis, caso ocorra o descumprimento do contrato;
- d) Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato.

**8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO**

- a) Atuará como Gestor o servidor **SR. JOSE WILLIAN VIEIRA GUIMARAES**, Diretor Administrativo do Hospital Municipal de Morrinhos e como fiscal, **o SRA. RONAIA DE BARROS COSTA** servidora do Almoarifado Central.

**9. DO LOCAL DE ENTREGA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
**Estado de Goiás**  
**Secretaria Municipal de Administração**

---

a) A contratada fica obrigada a entregar todas as grades mosqueteiras devidamente instalados no Hospital, localizado na Rua 17 n°170, **Setor Aeroporto, Morrinhos – GO, CEP: 75650-000, entre Hospital Municipal e a Secretaria de Transporte.**

Elaborado por:

**JOSE WILLIAN VIEIRA GUIMARAES**  
= Diretor do Hospital Municipal de Morrinhos =

Aceito por:

**PAULO GARCIA DE FREITAS**  
= Gestor do Fundo Municipal de Saúde - interino =



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
**Estado de Goiás**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIALDISPENSA DE VALOR Nº 75/2024**  
**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISOS I E II da Lei 14.133/2021**

1.1. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços na confecção e instalação de Grades Mosqueteiras em medidas de Metalon e ferro chato, tela e cantoneira destinados a equipar o prédio da UTI no Hospital Municipal de Morrinhos, em atendimento às normas técnicas da SUVISA, conforme especificações abaixo:

LOTE 01- CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRADES, TELA E CANTONEIRA						
ITEM	QUANT	CÓDIGO	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	05	136.053	UND	GRADE E TELAS MOSQUETERIRAS 1,00 x 1,00 EM MEDIDAS DE METALON E FERRO CHATO NA COR CINZA	R\$ (...)	R\$ (...)
2	32	136.054	UND	GRADE E TELAS MOSQUETERIRAS 1,60 x 1,20 EM MEDIDAS DE METALON E FERRO CHATO NA COR CINZA	R\$ (...)	R\$ (...)
3	09	136.055	UND	GRADE E TELAS MOSQUETERIRAS 2,00 x 1,20 EM MEDIDAS DE METALON E FERRO CHATO NA COR CINZA	R\$ (...)	R\$ (...)
4	01	136.056	UND	GRADE E TELAS MOSQUETERIRAS 0,60 x 1,20 EM MEDIDAS DE METALON E FERRO CHATO NA COR CINZA	R\$ (...)	R\$ (...)
5	11	136.057	UND	GRADE E TELAS MOSQUETERIRAS 1,70 x 1,20 EM MEDIDAS DE	R\$ (...)	R\$ (...)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
**Estado de Goiás**  
**Secretaria Municipal de Administração**

				METALON E FERRO CHATO NA COR CINZA		
6	09	136.058	UND	GRADE E TELAS MOSQUETERIRAS 1,60 x 1,00 EM MEDIDAS DE METALON E FERRO CHATO NA COR CINZA	R\$ (...)	R\$ (...)
7	02	136.059	UND	GRADE E TELAS MOSQUETERIRAS 3,00 x 1,00 EM MEDIDAS DE METALON E FERRO CHATO NA COR CINZA	R\$ (...)	R\$ (...)
8	02	136.060	UND	GRADE E TELAS MOSQUETERIRAS 2,10 x 1,00 EM MEDIDAS DE METALON E FERRO CHATO NA COR CINZA	R\$ (...)	R\$ (...)
9	02	136.062	UND	GRADE E TELAS MOSQUETERIRAS 2,80 x 1,00 EM MEDIDAS DE METALON E FERRO CHATO NA COR CINZA	R\$ (...)	R\$ (...)
10	01	136.064	UND	GRADE E TELAS MOSQUETERIRAS 1,60 x 1,60 EM MEDIDAS DE METALON E FERRO CHATO NA COR CINZA	R\$ (...)	R\$ (...)

Valor Global da Proposta por extenso; Validade da Proposta: mínimo 60 dias;  
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - N° do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
**Estado de Goiás**  
**Secretaria Municipal de Administração**

---

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, com endereço comercial na Rua \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_, Sr.

\_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, portador da CIC nº \_\_\_\_\_,

DECLARA para fins de participação na presente dispensa de licitação que não ter recebido da Prefeitura Municipal de Morrinhos ou de qualquer de seus órgãos da administração direta ou indireta, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, **DECLARA** ainda que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o fornecimento do objeto da Dispensa de Licitação nº 97/2024.

Por ser verdade firmamos o presente nesta data

Cidade-UF, aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ 2024.

---

**RAZÃO SOCIAL**

Nome e assinatura do Representante Legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
**Estado de Goiás**  
**Secretaria Municipal de Administração**

---

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO A MENOR**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ SSP\_e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.

Cidade (UF), em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2024.

---

Assinatura do Representante Legal

Obs.:

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
**Estado de Goiás**  
**Secretaria Municipal de Administração**

---

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E DO OBJETO LICITADO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS - GOIÁS  
Comissão Permanente de Julgamento e Licitações Dispensa de Licitação nº 97/2024

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_, (Bairro/Cidade), através de seu Diretor ou Representante Legal, (Nome/CI), declara, sob as penas da Lei, que possui pleno conhecimento do objeto licitado e concorda com todas as exigências contidas no edital e anexos, inclusive quanto ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e ao cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.  
Por ser verdade firmamos o presente nesta data

Cidade-UF, aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ 2024.

---

**RAZÃO SOCIAL**

**Nome e assinatura do Representante Legal**

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
**Estado de Goiás**  
**Secretaria Municipal de Administração**

---

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE  
PEQUENO PORTE**

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrita no CPF sob o nº [xxxx], DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Por ser verdade firmamos o presente nesta data.

Cidade-UF, aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ 2024.

---

**RAZÃO SOCIAL**

**Nome e assinatura do Representante Legal**

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
**Estado de Goiás**  
**Secretaria Municipal de Administração**

---

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE  
VISTORIA**

A empresa \_\_\_\_\_ CNPJ \_\_\_\_\_,  
por intermédio do(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, indicado expressamente como seu representante, declara ter conhecimento do serviço a ser prestado através do Edital da Dispensa de Licitação e seus Anexos, dispensando a necessidade da vistoria prevista no Edital/Aviso da Dispensa de Licitação nº 97/2024. Declara, ainda, que se responsabiliza pela dispensa e por situações supervenientes. Declaro que me foi dado acesso às dependências do local do serviço, através de cláusula expressa no Edital e anexos, ao qual dispensei por ter conhecimento suficiente para a prestação dos serviços com as informações constantes do Termo de Referência e Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

**RAZÃO SOCIAL**

**Nome e assinatura do Representante Legal**

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
**Estado de Goiás**  
**Secretaria Municipal de Administração**

---

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal infra assinado, e para os fins da Dispensa Física n.º 97.2024, processo n.º 2024001177, DECLARA expressamente, sob as penas da lei, que:

- a) vistoriou o local aonde será realizado o serviço, estando ciente das condições dos equipamentos existentes, e o que mais se fizer necessário para a perfeita execução dos serviços objeto da dispensa de licitação, não podendo em hipótese alguma alegar desconhecimento das instalações, para efeito de orçamento, bem como para a disponibilização da mão de obra e dos equipamentos necessários à execução dos serviços.
- b) que tem pleno conhecimento das condições do local e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o órgão licitador.

Cidade/UF, \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura, nome e cargo do representante legal da empresa

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do servidor da Secretaria Municipal de Saúde  
Matriculado sob o n.º xxxxx



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
**Estado de Goiás**  
**Secretaria Municipal de Administração**

---

**ANEXO IX**

**MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**CONTRATO Nº xxx/2024**

TERMO DE CONTRATO, que entre si celebram, segundo a Lei 14.133/2021, de um lado, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRINHOS e de outro lado a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nas condições que seguem:

**1. PREÂMBULO**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRINHOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 11.870.726/0001-00 com sede na Rua 214, S/N, Praça Nego Romano, Setor Aeroporto, em Morrinhos de Goiás/GO, neste ato representada pelo seu Secretário Municipal de Saúde Interino, o senhor Paulo Garcia de Freitas, brasileiro, servidor público, portador do CPF nº 704.552.521-49, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, n.º 269, Centro, na cidade de Morrinhos de Goiás/GO, conforme Decreto Municipal n.º 743/2023, podendo ser encontrado na sede da Secretaria de Saúde, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

**CONTRATADA: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, inscrita no CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xx, Qd. xx, Lt. xx, Setor xxxxxxxxxxxx, CEP xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, através de seu responsável, Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF: nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

**2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente Contrato tem como fundamentação legal o artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas alterações.

**3. DA ACEITAÇÃO E SUJEIÇÃO DAS CONDIÇÕES GERAIS**

As partes acima qualificadas têm entre si, justos e contratados o presente contrato, que mutuamente aceitam e outorgam, agindo no exercício de suas atribuições legais e institucionais, com fundamento no disposto na Lei 14.133/2021 e posteriores alterações, constante no Processo Administrativo nº 2024001177, Dispensa de Licitação nº 97/2024, ondea CONTRATADA, em virtude do presente documento, assume a responsabilidade de disponibilizar a totalidade do objeto que se especifica a seguir em conformidade com todas as estipulações deste Contrato, a saber:

**4. DAS CONDIÇÕES GERAIS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
**Estado de Goiás**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS**

Parágrafo primeiro: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços na confecção e instalação de Grades Mosqueteiras em medidas de Metalon e ferro chato, tela e cantoneira destinados a equipar o prédio da UTI no Hospital Municipal de Morrinhos, em atendimento às normas técnicas da SUVISA, conforme especificações abaixo:

LOTE 01- CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRADES, TELA E CANTONEIRA						
ITEM	QUANT	CÓDIGO	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	05	136.053	UND	GRADE E TELAS MOSQUETERIRAS 1,00 x 1,00 EM MEDIDAS DE METALON E FERRO CHATO NA COR CINZA	R\$ (...)	R\$ (...)
2	32	136.054	UND	GRADE E TELAS MOSQUETERIRAS 1,60 x 1,20 EM MEDIDAS DE METALON E FERRO CHATO NA COR CINZA	R\$ (...)	R\$ (...)
3	09	136.055	UND	GRADE E TELAS MOSQUETERIRAS 2,00 x 1,20 EM MEDIDAS DE METALON E FERRO CHATO NA COR CINZA	R\$ (...)	R\$ (...)
4	01	136.056	UND	GRADE E TELAS MOSQUETERIRAS 0,60 x 1,20 EM MEDIDAS DE METALON E FERRO CHATO NA COR CINZA	R\$ (...)	R\$ (...)
5	11	136.057	UND	GRADE E TELAS MOSQUETERIRAS 1,70 x 1,20 EM MEDIDAS DE METALON E FERRO CHATO NA COR CINZA	R\$ (...)	R\$ (...)
6	09	136.058	UND	GRADE E TELAS MOSQUETERIRAS	R\$ (...)	R\$ (...)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
**Estado de Goiás**  
**Secretaria Municipal de Administração**

				1,60 x 1,00 EM MEDIDAS DE METALON E FERRO CHATO NA COR CINZA		
7	02	136.059	UND	GRADE E TELAS MOSQUETERIRAS 3,00 x 1,00 EM MEDIDAS DE METALON E FERRO CHATO NA COR CINZA	R\$ (...)	R\$ (...)
8	02	136.060	UND	GRADE E TELAS MOSQUETERIRAS 2,10 x 1,00 EM MEDIDAS DE METALON E FERRO CHATO NA COR CINZA	R\$ (...)	R\$ (...)
9	02	136.062	UND	GRADE E TELAS MOSQUETERIRAS 2,80 x 1,00 EM MEDIDAS DE METALON E FERRO CHATO NA COR CINZA	R\$ (...)	R\$ (...)
10	01	136.064	UND	GRADE E TELAS MOSQUETERIRAS 1,60 x 1,60 EM MEDIDAS DE METALON E FERRO CHATO NA COR CINZA	R\$ (...)	R\$ (...)

Parágrafo segundo: Efetuar a entrega das Grades e Telas Mosqueteiras os quais estão discriminados neste Termo de Referência, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, sendo que, por tratarem-se de manutenção e conservação de bens moveis a serem fabricados e instalados no local, deverão agendar previamente (24 horas) com o Gestor e Fiscal da contratação para realização dos trabalhos de fabricação, visando evitar-se a paralização dos trabalhos desenvolvidos diariamente na unidade;

Parágrafo terceiro: Fornecer garantia de todo material pelo período mínimo de 3 (três) meses e se responsabilizar pelos vícios visíveis e/ou ocultos que possam surgir após a instalação;

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA**

Parágrafo primeiro: O presente instrumento terá vigência a partir da assinatura deste



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
**Estado de Goiás**  
**Secretaria Municipal de Administração**

---

contrato, qual seja, a partir de xx de xxxxxx de 2024 até a data de xx de xxxxxxxxxx de xxxx, podendo ser aditado, prorrogado a critério da CONTRATANTE e havendo interesse da CONTRATADA, nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Parágrafo primeiro: O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ xxxxx (xx), a serem pagos conforme apresentação de nota fiscal e boletim de medição devidamente aprovados.

Parágrafo segundo: O pagamento em favor da CONTRATADA será realizado conforme fornecimento, com vencimento até xx (xxxx) dia útil do mês subsequente.

Parágrafo terceiro: O pagamento será realizado via Ordem Bancária, creditada na Instituição Bancária, eleita pela CONTRATADA, que deverá indicar o banco, n.º da conta-corrente e agência.

Parágrafo quarto: A CONTRATANTE incorrerá imediatamente em mora ao inadimplir com quaisquer valores ou parcelas devidas a CONTRATADA, o que ocorrerá independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

Parágrafo quinto: O não pagamento de qualquer parcela devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA, não prejudicará a execução de quaisquer serviços objeto deste contrato em prazo de até 60 dias de atraso.

Parágrafo sexto: O atraso no pagamento dos valores devidos pela CONTRATANTE, por período superior a 60 (sessenta dias) consecutivos, acarretará, a critério da CONTRATADA, a suspensão dos fornecimentos ora contratados, até que seja efetivamente realizada a liquidação do débito.

Parágrafo sétimo: Pelo atraso no pagamento de qualquer parcela, a CONTRATADA poderá exigir da CONTRATANTE as importâncias eventualmente devidas e não pagas com incidência de juros de mora pela taxa praticada pelo mercado financeiro.

Parágrafo oitavo: Por critério único e exclusivo da CONTRATADA, tais reajustes poderão deixar de ser aplicados;

Parágrafo nono: Estão incluídos no preço todos os impostos e taxas ATUALMENTE incidentes direta e indiretamente no fornecimento;

**CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE:**

Parágrafo primeiro: O CONTRATANTE se compromete a efetuar o pagamento de que trata a Cláusula Quarta, na forma acordada, após a efetiva entrega das mercadorias,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
**Estado de Goiás**  
**Secretaria Municipal de Administração**

---

mediante emissão de nota fiscal devidamente atestada pelo responsável, devendo apresentar conjuntamente as CND Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, Previdenciária e Regularidade do FGTS.

Parágrafo segundo: Em caso de cancelamento de saldo do contrato por não cumprimento do prazo estabelecido, ou por razões de interesse público, o CONTRATANTE não terá nenhuma obrigação adicional para com a CONTRATADA, principalmente no que se refere a possível indenização.

Parágrafo terceiro: Nomeia como gestor do contrato o servidor **SR. JOSE WILLIAN VIEIRA GUIMARAES**, Diretor Administrativo do Hospital Municipal de Morrinhos e como fiscal, a **SRA. RONAIA DE BARROS COSTA** servidora do Almoarifado Central.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:**

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA se compromete a prestar os serviços acordados de acordo com as especificações exigidas no Termo de Referência e ordem de fornecimento emitida pelo Departamento de Compras do Município, no seguinte endereço: Hospital, localizado na Rua 17 n°170, **Setor Aeroporto, Morrinhos – GO, CEP: 75650-000, entre Hospital Municipal e a Secretaria de Transporte.**

Parágrafo Segundo: Caso não ocorra a entrega dos serviços requisitados no prazo avençado, qual seja **15 (quinze) dias uteis**, ficará a critério do CONTRATANTE o recebimento ou não dos serviços.

Parágrafo terceiro: O CONTRATANTE poderá, a seu critério, recusar os serviços que não estejam de acordo com a ordem de requisição e Termo de referência, e solicitará a correção imediata daqueles que não estiverem de acordo com especificação, correndo as despesas de devolução por conta da CONTRATADA.

Parágrafo quarto: A não entrega dos serviços requisitados, implica em descumprimento do contrato e enseja a aplicação das penalidades previstas no Aviso, neste contrato e na Lei n° 14.133/2021 e suas alterações.

Parágrafo quinto: Verificada a existência de dolo ou má-fé da CONTRATADA na entrega dos serviços licitados descritos no objeto deste contrato, poderá o CONTRATANTE suspender imediatamente a execução do produto e rescindir o presente contrato, apenas dando ciência à CONTRATADA da sua decisão, com as devidas justificativas.

Parágrafo sexto: A CONTRATADA se compromete a emitir a competente Nota Fiscal dos serviços fornecidos, de acordo com a Ordem de Serviço, a qual será o documento hábil para posterior liquidação do pagamento do débito gerado pela entrega dos serviços, objeto deste contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
**Estado de Goiás**  
**Secretaria Municipal de Administração**

---

Parágrafo sétimo: São de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA os ônus e obrigações correspondentes às legislações tributária e trabalhista, inclusive os decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, e previdenciária, EPI's, Equipamentos, correrão por sua exclusiva conta.

Parágrafo oitavo: A CONTRATADA se obriga a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo nono: A CONTRATADA responderá, ainda, por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em virtude da execução do objeto, respondendo por si e por seus sucessores e prepostos.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS MULTAS E DAS PENALIDADES:**

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovado, estará sujeita as seguintes penalidades:

- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

Parágrafo segundo: As sanções previstas nas alíneas “c” e “d” poderão ser aplicadas juntamente com a multa.

Parágrafo terceiro - A CONTRATADA, sem prejuízo de outras sanções previstas no Aviso e neste contrato e das demais cominações legais, ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública:

- I - Pelo prazo de 06 (seis) meses, quando incidir em atraso na entrega dos serviços;
- II - Por 01 (um) ano, na entrega de gêneros e materiais em desacordo com o exigido no contrato e nas requisições
- III - Pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da ampla defesa, dentro do prazo de validade de sua proposta, quando convocada e não assinar o contrato no prazo fixado pela Administração, recusar-se a entregar o objeto licitado, deixar de entregar o objeto, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
**Estado de Goiás**  
**Secretaria Municipal de Administração**

---

da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo quarto – Independentemente das sanções descritas nos itens acima, a CONTRATADA ficará sujeita à composição das perdas e danos causados à Administração, decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação realizada, na hipótese dos demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

Parágrafo quinto – Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis à espécie.

Parágrafo sexto: A multa aplicada será descontada dos valores a serem pagos da fatura da CONTRATADA, ou ainda quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo sétimo: As multas, caso aplicadas, serão calculadas nos seguintes percentuais:

- a) 0,2% (dois décimos por cento) para cada dia de atraso em relação à data fixada para início do prazo de execução do objeto, calculada sobre o valor do material não entregue e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Aviso e no contrato, até o máximo de 10 (dez) dias, quando então incidirá em outras cominações legais;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) para cada dia de interrupção injustificada de fornecimento do objeto, calculada sobre o valor do material requisitado e não entregue;
- c) 1% (um por cento) para cada dia que exceder a interrupção acima de dez dias, calculada sobre o valor do material requisitado e não entregue;
- d) Multa de 2% sobre o valor contratado, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação, sem prejuízo de indenização pelos prejuízos causados ao Município.
- e) 0,1% (um décimo por cento) para cada inadimplência não prevista nas alíneas anteriores.

Parágrafo oitavo: As sanções dispostas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e” da Cláusula Sétima, poderão ser também aplicadas caso a CONTRATADA tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal nos recolhimentos de quaisquer tributos; tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos desta cotação; demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo nono: As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
**Estado de Goiás**  
**Secretaria Municipal de Administração**

---

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:**

Parágrafo primeiro: O não cumprimento de qualquer destas cláusulas implicará em rescisão do contrato.

Parágrafo segundo - O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o contrato nas hipóteses autorizadas pelo artigo 104, inciso II, da Lei 14.133/2021, desde que, formalmente justificado e assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sujeitando-se a CONTRATADA às consequências determinadas desse mesmo diploma legal, no que couber, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas neste contrato.

Parágrafo terceiro: A parte que infringir qualquer Cláusula ou obrigação deste instrumento contratual, no todo ou em parte, dando causa à rescisão contratual, ficará sujeita a pagar a outra parte multa convencional de 2% (dois por cento) sobre o saldo remanescente do contrato.

Parágrafo quarto: Do ato de rescisão unilateral do Contrato, na forma da Lei nº 14.133/21, e aplicação das penalidades de advertência, suspensão temporária e multa, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, que será dirigido à autoridade superior àquela que praticou o ato recorrido.

Parágrafo quinto – A intimação do ato de suspensão temporária será feita através de publicação no Diário Oficial do Município

**CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO:**

Parágrafo primeiro: As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta dos recursos financeiros consignado no Orçamento Operacional pela seguinte dotação orçamentária:

<b>Função</b>	<b>Subfunção</b>	<b>Programa</b>	<b>Atividade</b>	<b>Natureza</b>	<b>Subnatureza</b>	<b>Fonte</b>
10	301	0080	2345	339039	24	102

Parágrafo segundo: A(s) despesas serão empenhada(s) mediante a(s) apresentação da(s) fatura(s) devidamente atestada(s).

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:**

Parágrafo Único: As partes de comum acordo elegem o Foro da Comarca de Morrinhos, Estado de Goiás, para dirimir dúvidas ou questões referentes ao presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas idôneas para que surta seus



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
**Estado de Goiás**  
**Secretaria Municipal de Administração**

---

jurídicos e legais efeitos.

Morrinhos - Goiás, em xx de xxxxxxxxxxxx de 2024.

**PAULO GARCIA DE FREITAS**  
**GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRINHOS - GO**  
**CNPJ sob o nº 11.870.726/0001-00**  
**CONTRATANTE**

**Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**  
**CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx**  
**CPF: nº xxx.xxx.xxx-xx**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1 -

2 -